

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Processo Administrativo Eletrônico: 3751/2024
Pregão Eletrônico – SRP nº 009/2025
Validade da ARP: 12 (doze) meses
Código Cidades nº 1709500 (Gurupi - TO)
Processo Interno: 3295/2025
Processo de compras: 1327

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na avenida Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2025 e Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado em 23/06/2024**, exarado no **Despacho da Presidência nº 1422/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA: BARROS E MILHOMEM LTDA e nome Fantasia CONSTRUFER, Sociedade Empresária Limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.000/0001-07, Inscrição Estadual nº 29.445.281-8, com sede na avenida Sergipe, esquina com rua 31 de marco, Quadra 340, Lote 16, nº. 1.792, setor Central, CEP 77.403-130, e-mail: construfergpi@gmail.com, telefone (63) 3312-0852, Gurupi/TO, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Barros, portador da CNH nº 01293932960 DETRAN – TO, portador da Carteira de Identidade nº 665.630 SSP-MT, inscrito no CPF nº 415.933.161-00, brasileiro, casado, empresário, sócio-administrador, residente e domiciliado na avenida Humberto Alencar Castelo Branco, Quadra 39, Lote 07, nº 957, Setor Sol Nascente, CEP 77.425-010, telefone (63) 98496-4556, Gurupi/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o **Registro de Preços para Futura, Eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG e da Unidade de Pronto Atendimento Márcia Mucky – UPA, conforme convênio nº 01/2023 firmado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

| Item | Descrição | Marca/Modelo | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------|------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 01 | ABRACADEIRA GALV. TIPO CHAVETA ¾" | AÇO PERFILAÇO | UND | 600 | R\$ 0,50 | R\$ 300,00 |
| 02 | ABRACADEIRA GALV. TIPO CHAVETA 1" | AÇO PERFILAÇO | UND | 300 | R\$ 0,59 | R\$ 177,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------------------|-----|-------|------------|---------------|
| 05 | ABRACADEIRA METAL TIPO U 1/2 | AO PERFILAÇÃO | UND | 100 | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |
| 07 | ABRACADEIRA METAL TIPO U 1" | AO PERFILAÇÃO | UND | 100 | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |
| 08 | ABRACADEIRA METAL TIPO U 2" | AO PERFILAÇÃO | UND | 100 | R\$ 1,00 | R\$ 100,00 |
| 09 | ALICATE BICO RETO TIPO TELEFONE ACO CROMO VANADIO CABO ISOLADO 1000V | BICO LOTUS | UND | 20 | R\$ 27,90 | R\$ 558,00 |
| 12 | DERIVACAO DE COBRE - R/S/T 3/8 X 1/8 73A 14CM (CONJUNTO DE 3 PEÇAS) | COBRE INTELLI | CJ | 100 | R\$ 78,00 | R\$ 7.800,00 |
| 15 | BARRAMENTO TIPO TRILHO ZINCADO PARA 20 DISJUNTORES DIN. BARRA DE 1 METRO | TRILHO ELECON | UND | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 16 | BARRAMENTO TRIFASICO PARA DISJUNTOR PADRAO DIN | PENTE INTELLI | UND | 20 | R\$ 32,90 | R\$ 658,00 |
| 23 | CABO DE REDE LAN 4 PARES CAT 5E CAIXA C/305 MTS COR VERMELHO, CONDUTOR (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) | CAT E-5 DEKO | CX | 20 | R\$ 447,00 | R\$ 8.940,00 |
| 33 | CABO ELÉTRICO EM COBRE PP 3X4,0MM 750V | FIO TRIP MEGATROM | MT | 1.000 | R\$ 9,80 | R\$ 9.800,00 |
| 36 | CAIXA DE COMANDO 400X300X150 SOBREPOR CHAPA | AO METALPLACK | UND | 10 | R\$ 164,00 | R\$ 1.640,00 |
| 38 | CANALIZACAO FLEXIVEL ONDULADA/CORRUGADO DE ACO GALVANIZADO REVESTIDA DE PVC PRETA BITOLA 3/4 (CANAFLEX) | CANAFLEX ELECON | MT | 300 | R\$ 6,00 | R\$ 1.800,00 |
| 46 | CAPACITOR DE PARTIDA 6UF 220V | PARTIDA LUKMA | UND | 10 | R\$ 11,00 | R\$ 110,00 |
| 48 | CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR, MODELO 3TF44, 220V / 25A | 3TF44 VIX | UND | 15 | R\$ 90,00 | R\$ 1.350,00 |
| 54 | DETECTOR TENSÃO EZALERT II TENSÃO DC - TENSÃO AC 90-1000V INDICADOR PRESENÇA DE FASE LOCALIZADOR/RASTREADOR DE CABOS DETECÇÃO DE SEQUENCIA DE FASE (TRIFASICO) - AUTO CHECK - CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT IV 1000V ALIMENTACA 2X1,5V AA. | CANETA LOTUS | UND | 8 | R\$ 33,00 | R\$ 264,00 |
| 55 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDR 25A TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL (UE): 400 VOLTS. TIPO DE REDE ELÉTRICA: CORRENTE ALTERNADA. CORRENTE NOMINAL (IN): 25 AMPERES POLOS: 4 POLOS. POSIÇÃO DO NEUTRO: À ESQUERDA DO IDR | 4 POLOS DECORLUX | UND | 10 | R\$ 65,00 | R\$ 650,00 |
| 102 | ELETRODUTO LUVA RETO I EM ALUMINIO | LUVA ELECON | UND | 300 | R\$ 2,05 | R\$ 615,00 |
| 110 | ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 POL 220V | LIXADEIRA SKIL | UND | 4 | R\$ 249,00 | R\$ 996,00 |
| 130 | LÂMPADA LED TUBULAR 0,60 CM 9W POTÊNCIA LED: 9W VOLTAGEM: BIVOLT 85-265V AC | LUZ BRANCA BLUMENAU | UND | 200 | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 |
| 131 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 127V/220V 20W 6500K 120CM BIVOLT 85-265V AC | LUZ BRANCA BLUMENAU | UND | 2.000 | R\$ 6,90 | R\$ 13.800,00 |
| 132 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR P/ 2 LÂMPADAS LED TUBULAR 09W TIPO CALHA SLIM | SOBREPOR BLUMENAU | UND | 100 | R\$ 20,90 | R\$ 2.090,00 |
| 134 | LUMINÁRIA PLAFON QUADRADO SOBREPOR 18W LED BRANCO FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), 50.000 HORAS, ACABAMENTO EM ACRÍLICO E ALUMÍNIO, 50.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMO 24 MESES PRODUTO NOVO, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001:2000 E ISO 14001 | PAINEL LED BLUMENAU | UND | 200 | R\$ 14,62 | R\$ 2.924,00 |

| | | | | | | |
|--|--|----------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 136 | LUMINÁRIA/LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LED, DESCRIÇÃO: COR BRANCO FRIO AUTONOMIA: MINIMO 3 HORAS FLUXO LUMINOSO MÁXIMO 6 HORAS FLUXO LUMINOSO INCLUI BATERIA RECARREGÁVEL IPOPOS DE ALIMENTAÇÃO: ELETRICA CAPACIDADE DE BATERIA 500MAH POTENCIA: 1.2W COM BOTÃO DE LIGAR E TESTE | EMERGENCIA A LUMANTI | UND | 150 | R\$ 11,80 | R\$ 1.770,00 |
| 137 | MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL TIPO DE TELA: DIGITAL TENSÃO MÁXIMA CA 750V TENSÃO MÁXIMA CC 1000V CORRENTE MÁXIMA CA 10ª CORRENTE MÁXIMA CC 10MA FREQUENCIA MÁXIMA 30000HZ OHMIMETRO DE 200 OHMS A 200 K OHMS ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 27CM X 8CM X 19CM | DIGITAL LOTUS | UND | 10 | R\$ 29,79 | R\$ 297,90 |
| 138 | PASSA FIO C/15 MT AMARELO 4MM | ALMA AÇO FOX LUX | UND | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 141 | PLUG FEMEA PADRAO ABNT 10A 2P+T | 2P+T ILUMI | UND | 300 | R\$ 3,30 | R\$ 990,00 |
| 142 | PLUG FEMEA PADRAO ABNT 20A 2P+T | 2P+T ILUMI | UND | 300 | R\$ 3,50 | R\$ 1.050,00 |
| 143 | PLUG MACHO PADRAO ABNT 2P+T 10ª 250V | 2P+T ILUMI | UND | 300 | R\$ 3,79 | R\$ 1.137,00 |
| 144 | PLUG MACHO PADRAO ABNT 2P+T 20ª 250V | 2P+T ILUMI | UND | 300 | R\$ 4,40 | R\$ 1.320,00 |
| 146 | PVC LINHA TOP ABRAÇADEIRA FECHADA ELETRODUTO CONDULETE EM ANTI CHAMA 1" (COR CINZA) | PRESSÃO ANDALUZ | UND | 500 | R\$ 1,90 | R\$ 950,00 |
| 155 | FITA ISOLANTE COR BRANCA 18MMX20M | COLORIDA 3M | UND | 20 | R\$ 5,39 | R\$ 107,80 |
| 157 | PROTECTOR PARA-RAIO POLIMERICO DISTRIBUICAO CLASSE 15KV | DISTRIBUICA O ASW | UND | 10 | R\$ 155,00 | R\$ 1.550,00 |
| 158 | PVC LINHA TOP TAMPA CEGA P/ CAIXA CONDULETE DE 1" (COMPATÍVEL COM MARCA TIGRE) | CONDULETE ANDALUZ | UND | 500 | R\$ 3,39 | R\$ 1.695,00 |
| 161 | QUADRO DISTRIBUICAO EMBUTIR P- 16/24 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO EM COBRE TRIFASICO | PVC TAF | UND | 10 | R\$ 112,90 | R\$ 1.129,00 |
| 169 | RÉGUA ELÉTRICA P/ EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 10A - PADRÃO 2P+T (SELO DO INMETRO) | FILTRO L LIEGE | UND | 100 | R\$ 12,90 | R\$ 1.290,00 |
| 192 | TERMINAL SPLIT BOLT25MM - (MODELO PARAFUSO FENDIDO) | BOLT DECORLUX | UND | 100 | R\$ 4,05 | R\$ 405,00 |
| 193 | TERMINAL SPLIT BOLT35MM - (MODELO PARAFUSO FENDIDO) | BOLT DECORLUX | UND | 50 | R\$ 4,65 | R\$ 232,50 |
| 194 | TERMINAL TIPO AGULHA PARA CABO 2,5MM | AGULHA DECORLUX | UND | 200 | R\$ 0,23 | R\$ 46,00 |
| 196 | TOMADA EMBUTIR 10A 2P+T C/ SUPORTE E ESPELHO | CONJUNTO PLUZIE | UND | 500 | R\$ 4,70 | R\$ 2.350,00 |
| 202 | TOMADA TELEFONICA COM SAIDA RJ 12 COM ESPELHO E SUPORTE | RJ-12 PLUZIE | UND | 200 | R\$ 15,80 | R\$ 3.160,00 |
| 204 | CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR PARA SISTEMA DRYWALL, SISTEMA DE GESSO ACARTONADO, MADEIRA OU DERIVADOS DE MADEIRA. PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO, POSSUI SAÍDAS DE 1/2" E 3/4", COM CHANFRAS APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO DO ELETODUTO. ACOMPANHA PRESILHA PARA REGULAGEM | DRYWAL TRAMONTINA | UND | 100 | R\$ 1,40 | R\$ 140,00 |
| 205 | PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16 | ZINCADA CISER | UND | 500 | R\$ 0,40 | R\$ 200,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 75.932,20 (Setenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos) | | | | | | |

2.2. O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

2.2.1. Aquisição de itens até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em até 30 (trinta) dias - parcela única; Aquisição de itens acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em até 05 (cinco) parcelas de iguais valores - 30, 60, 90, 120 e 150 dias.

2.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

- I- Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital/Termo de Referência;
- II- Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.1 do Edital.

10. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

10.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.2. A aceitação de que trata o subitem 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Publicar na imprensa oficial do município o extrato da ARP e com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos moldes do subitem 11.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

11.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

11.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

11.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

11.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

11.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na lei;

11.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

11.1.4.7. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "termo de adesão".

11.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos

detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

11.2.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

11.2.2. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.2.3. Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo aos quantitativos totais autorizado na Lei dos itens registrados nesta ARP;

11.2.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

11.2.5. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

11.2.6. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

11.2.7. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

11.2.8. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

11.2.9. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.2.10. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3. São obrigações do DETENTOR/FORNECEDOR DA ARP:

11.3.1. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

11.3.2. Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

11.3.3. Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.4. Responder no prazo de até 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

11.3.5. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

11.3.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

11.3.7. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

11.3.8. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

11.3.9. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

11.3.10. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3.11. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no Termo de Referência**.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Fornecedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com Lei 14.133/2021.

13.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.4. A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

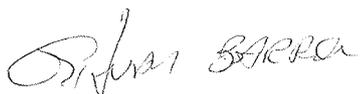
15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gurupi/TO, aos 27 dias do mês de junho de 2025.



FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR



BARROS E MILHOMEM LTDA
Gilvan Barros
CONSTRUFER

sem prejuízos as suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos. Retroagindo os seus efeitos 01/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2025.

SILVÉRIO MACIEL FILHO
Presidente da AMTT - Decreto 0654/2025

PORTARIA Nº 31/2025, DE 07 DE JUNHO DE 2025.

Designa Servidor para atestar notas fiscais referente ao Processo Administrativo nº 2025060234003/2025009223.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.092/2024, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi;

CONSIDERANDO o princípio da eficácia que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior a qualidade, competência e eficácia possível;

CONSIDERANDO o artigo Art. 117. Da lei 14.133/2021 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2025060234003/2025009223 referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.014-SECAD SRP, COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES- MÊS DE JUNHO-DIESEL COMUM;**

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Emival Borges Aguiar**, ocupante do cargo Assessor Técnico Superior e **Antônio Cláudio de Brito Cavalcante**, ocupante do cargo Agente de limpeza, para atuar como fiscal do contrato supracitado, processo administrativo nº 2025060234003/2025009223 referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.014-SECAD SRP, COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES- MÊS DE JUNHO-DIESEL COMUM**, sem pre-

juízos as suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos. Retroagindo os seus efeitos 01/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 de julho de 2025.

SILVÉRIO MACIEL FILHO
Presidente da AMTT - Decreto 0654/2025

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - **Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**

Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais por quilo, à lá carte e marmite, incluindo bebidas (refrigerante, água e suco), na cidade de Gurupi - TO, para atender às demandas da Universidade de Gurupi e da Fundação UNIRG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/07/2025 às 08:50h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 22/07/2025 às 9:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 07 de julho de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação/Pregoeira da Fundação UNIRG

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 3751/2024

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **aquisição de materiais elétricos, ferragens e ferramentas para atender às necessidades da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG e da Unidade de Pronto Atendimento Márcia Mucky – UPA, conforme convênio nº 01/2023 firmado entre a Fundação UnirG e o município de Gurupi - TO**, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

| Nº da Ata SRP | Fornecedor registrado: | CNPJ | Valor total registrado por fornecedor |
|--|--|--------------------|---------------------------------------|
| 064/2025 | ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 43.081.244/0001-59 | R\$ 12.159,40 |
| 065/2025 | BARROS E MILHOMEM LTDA | 17.209.000/0001-07 | R\$ 75.932,20 |
| 066/2025 | DEC E-COMMERCE LTDA | 41.418.659/0001-40 | R\$ 76.974,49 |
| 067/2025 | DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA | 05.511.763/0001-10 | R\$ 87.410,85 |
| 068/2025 | FB COMÉRCIO LTDA | 37.047.387/0001-41 | R\$ 42.962,50 |
| 069/2025 | J2R AUTOMAÇÃO LTDA | 30.247.600/0001-10 | R\$ 5.068,00 |
| 070/2025 | ELETRO CENTER ILUMINAÇÃO LTDA | 50.301.713/0001-63 | R\$ 28.840,00 |
| 071/2025 | MIRIAM SUZANA MORETTI | 45.127.054/0001-50 | R\$ 19.035,00 |
| 072/2025 | N DOS SANTOS LTDA | 11.504.824/0001-15 | R\$ 8.390,25 |
| 073/2025 | SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | 51.659.136/0001-49 | R\$ 3.149,95 |
| 074/2025 | TW2K ELETROELETRÔNICA LTDA | 31.840.475/0001-10 | R\$ 1.059,00 |
| Valor Total: R\$ 360.981,64 (Trezentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). | | | |

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 07 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2025 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 1271/2025

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), afim de atender as demandas dos estagiários dos Cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Psicologia desta Instituição de Ensino Superior (IES). Esses Equipamentos de Proteção Individual - EPI serão utilizados nas dependências do Hospital de Referência de Gurupi e do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi**, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

| Nº da Ata SRP | Fornecedor registrado: | CNPJ | Valor total registrado por fornecedor |
|--|-------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| 086/2025 | INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA | 23.829.339/0001-09 | R\$ 19.192,00 |
| 087/2025 | REI HOSPITALAR LTDA | 37.118.142/0001-68 | R\$ 160.070,00 |
| Valor Total: R\$ 179.262,00 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais). | | | |

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 07 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

GURUPI PREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2025051308002

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025007805

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA NO FORMATO NÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DO E-MAIL INSTITUCIONAL: [pro-postascacp@gurupi.to.gov.br](mailto:postascacp@gurupi.to.gov.br).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta por meio da Dispensa nº DL-2025-054-GPI-GPREV, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO OU JUNTA MÉDICA**, em favor da empresa ganhadora DERMANNE, inscrita no CNPJ sob nº 35.963.608/0001-04, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº874, Quadra 86 Lote 11, Setor Central, CEP: 77.405-105, Gurupi-TO, representada legalmente pelo Sr (a) SEBASTIÃO LACERDA LOPES JUNIOR, da qual apresentou a proposta comercial com menor preço, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 50.040,00 (Cinquenta mil e quarenta reais).

Atendendo ao Ato de Apuração do Vencedor (evento 38) constante no processo licitatório supracitado e declarado pela Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, após análise dos documentos de habilitação, constatou o atendimento dos requisitos e condições previstas legalmente.

Portanto, a empresa submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e demais documentos pertinentes a contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gurupi-TO, 07 de julho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 997/2024

Secretaria Municipal de Administração